



OFÍCIO nº. 207/2021 – GAB.PREF

Ofício 207/2021 GP

REF. MEMORANDO 027/2021 – GABINETE VEREADOR DIEGO MACEDO

PROTOCOLO Nº. 191/2021 DE 17/03/2021

Carambeí/PR, 14 de abril de 2021.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, por este instrumento, procuraremos relatar acerca da alteração de protocolo de vacinação COVID-19 no Município.

Pois bem, sabemos que desde o ano passado o Mundo passa por grandes mudanças de hábito e cotidiano devido às forçadas transformações ocasionadas pela COVID-19.

Ao mesmo tempo, temos vários grupos já identificados como prioritários, os quais já incluídos no protocolo de vacinação definido no Plano Nacional de Imunização e, no Estado do Paraná, especialmente detalhado no Plano Estadual de Vacinação.

Pois bem, é cediço que em ambos os protocolos há a identificação de prioridades, dentre elas idosos, pessoas com comorbidades graves e doenças autoimunes, bem como, portadores de determinadas deficiências intelectuais e múltiplas, onde poderia se enquadrar o público atendido pelas APAEs (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

É sempre de bom alvitre vossas indicações, requerimento e memorandos, no entanto ao presente caso os mais variados órgãos de fiscalização da atuação municipal observam práticas como a presente, aviltantes aos demais diretos previstos quando da criação de especificidades em protocolos municipais, como o ofertado por Vossa Senhoria.

Explicamos.

Já em muitos Estados e Municípios de nosso Brasil, têm-se tentado sem cessar, a inclusão nos protocolos de vacinação de pessoas com doenças psíquicas e




motoras como é o caso do público atendido pelas APAEs.

Não obstante a tentativa de inclusão chegou a conhecimento do próprio STF – Supremo Tribunal Federal nas Ações de Descumprimento de Preceito Fundamental nºs 754, 756 e 785, onde partidos políticos com representatividade em âmbito nacional tentaram junto ao Poder Judiciário, incluírem já nessa rodada de vacinações o público em análise, situação em que prefacialmente não foi reconhecido o direito, pautada dentre outras argumentações, mas uma que merece destaque é de que, a inclusão ou alteração de protocolo de vacinação, influirá diretamente nos grupos já identificados como de prioridade em primazia nos Planos de Vacinação Nacional e Estaduais.

Não obstante a essas argumentações, procuramos apensar a esta resposta, as orientações obtidas em Ofício encaminhado pelo Chefe da 3ª Regional de Saúde, onde este levanta determinadas considerações acerca da alteração/inclusão de grupos nos protocolos de vacinação, bem como, a alta complexidade de criar um protocolo de atendimento, bem como, orientações acerca do entendimento dos órgãos de acompanhamento de gestão como Ministério Público e Tribunal de Contas.

Com essas considerações, por mais que sentindo profundo desconsolo em não poder, ao menos no presente momento, incluir outros grupos que a meu critério são de igual relevância, acredito que tenham sido atendidos os pleitos formulados por Vossa Senhoria, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos, ocasião em que despeço-me com os votos de estima e consideração.

Atenciosamente;



ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita de Carambeí

Exmo. Sr.
ELIO ALVES CARDOSO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Nesta